



CONVÊNIO Nº 002/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01 ao **CONVÊNIO** firmado em 01/10/2013 (**CONVÊNIO Nº 002/2013/FMS/SMS/PMVR**) constante de fls. 72 a 73 do Processo Administrativo nº 2327/2012/FMS/SMS, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a **AAPV - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DO VÍRUS HIV**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, ente de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ANTONIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1- IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DO VÍRUS HIV-AAPV**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.954.448/0001-44, sediada na Rodovia BR 393, Lúcio Meira nº 13 - Brasilândia - Volta Redonda/RJ, neste ato representada por **LUIZ ALBERTO FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, casado, médico, portador do CRM 5226566, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.325.027-68, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO** firmado em 02/10/2013 (**CONVÊNIO Nº 002/2013/FMS/SMS/PMVR**), relativo ao atendimento de Pessoas Portadoras de vírus HIV como: moradia aos doentes necessitados, incluindo assistência médica e psicológica, remédios, alimentação, vestuário e, na medida do possível, lazer, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2327/2012/FMS/SMS, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, nos termos da Cláusula Quarta do Convênio primitivo, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do aludido instrumento, a contar de 02/10/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O custo global do presente Termo Aditivo é estipulado em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Para cobrir as despesas do presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** empenhou, em favor da **CONVENIADA**, à conta da dotação nº 50.01.10.305.0162.2939.3335043000000.0020 (N.E nº 000185, de 10/02/2015) a importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do convênio primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 13 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 p/Município

MARTA GAMA DE MAGALHÃES
 p/FMS/SMS

LUIZ ALBERTO FERREIRA DE CASTRO
 p/AAPV

TESTEMUNHAS:

EDSON DA SILVA ALVARENGA

LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL